

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTÓCOLO
DATA: 04/08/25
HORÁRIO: 11 H 25 MIN.
ASSINATURA



LIDO NA SESSÃO
DE 05/08/25
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar
Termos de Fomento com a Associação Casa Familiar
Rural Santo Isidoro, de Frederico Westphalen, e dá
outras providências.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante processo de inexigibilidade de que dispõe o art. 31 da Lei 13.019/2014, autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar recursos a Associação Casa Familiar Rural Santo Isidoro, localizada na Vila Faguense, no município de Frederico Westphalen/RS, objetivando a conjugação de esforços e recursos materiais, humanos e financeiros, para a capacitação e formação de jovens agricultores do município.

Art. 2º. Para o alcance dos objetivos do Termo de Fomento fica o Município autorizado a conceder à Associação um auxílio financeiro no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por jovem rural pertencente a famílias residentes no Município de Frederico Westphalen, matriculados e que frequentam a Escola, recurso que será repassado diretamente à entidade, mediante a comprovação da frequência escolar dos alunos previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput fica limitado ao número máximo de 15 (quinze) alunos, desde que devidamente matriculados, frequentando regularmente a Escola, com a assiduidade exigida, e desde que atendidos os demais critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º. O valor do auxílio poderá ser reajustado anualmente com base na variação do IPCA.

Art. 3º. O apoio financeiro de que trata esta Lei somente poderá ser deferido em favor de filhos de produtores rurais adimplentes com o erário municipal.

Art. 4º. O Termo de Fomento a ser firmado obedecerá aos dispositivos no Decreto Municipal nº 072/2017, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Regime Jurídico das Parcerias Instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura

Proj./Ativ. 2077 – Apoio a Infraestrutura Produtiva Rural

Elemento 3390.18.00.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes

R\$ 18.000,00

RV 0001 - LIVRE

FR 500 - Recursos não vinculados de impostos

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TOTAL DO CRÉDITO

RS 18.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado, servirão como fonte os recursos da redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura

Projeto/Atividade: 09.01.2076 – Manutenção das Despesas Operacionais – Agricultura

Elemento 3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo

RS 18.000,00

RV 0001 livre

FR 500 - Recursos não vinculados de impostos

TOTAL DA REDUÇÃO

RS 18.000,00

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura

Proj./Ativ. 2077 – Apoio a Infraestrutura Produtiva Rural

Elemento 3390.18.00.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes

RV 0001 - LIVRE

FR 500 - Recursos não vinculados de impostos

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

Ernesto Tarcísio Baggio
Sec. Mun. da Administração

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal

Ofício nº 263/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 04 de agosto de 2025.

À Senhora

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente
Caros Vereadores**

Encaminhamos para apreciação deste Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Escola de Ensino Médio Casa Familiar Rural Santo Isidoro, localizada na Vila Faguense, no Município de Frederico Westphalen, visando à concessão de auxílio financeiro para jovens estudantes filhos de agricultores residentes no Município.

A Casa Familiar Rural desenvolve um trabalho de notória relevância social e educacional, oferecendo ensino médio aliado à formação técnica específica para jovens oriundos do meio rural. Este modelo pedagógico, que alia teoria e prática, tem demonstrado resultados extremamente positivos na permanência dos jovens no meio rural, no fortalecimento das atividades agrícolas familiares, na elevação da renda das famílias e na efetiva redução do êxodo rural.

Cumprе destacar, ainda, que diversos jovens do Município de Frederico Westphalen já foram beneficiados por essa metodologia diferenciada, o que tem gerado impactos positivos e duradouros na sucessão familiar e na sustentabilidade da agricultura local.

Diante da reconhecida importância social, econômica e educacional desse trabalho, propõe-se, através do presente projeto, a concessão de um auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por aluno, limitado ao número máximo de 15 (quinze) alunos, desde que sejam moradores do Município, estejam devidamente matriculados e frequentando regularmente a referida instituição de ensino, bem como que sejam filhos de produtores rurais adimplentes com o erário municipal.

Tal medida representa um avanço nas políticas públicas voltadas à valorização da educação do campo, ao fortalecimento da agricultura familiar e à promoção do desenvolvimento rural sustentável, pilares fundamentais para a manutenção da economia local e da qualidade de vida das famílias que vivem da atividade agrícola.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência**, na certeza de que sua aprovação representará um avanço nas políticas públicas de incentivo à educação do campo e ao fortalecimento da agricultura familiar no nosso Município.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br